



## DECRETO Nº 033/2022.

PUBLICADO NESTA DATA DE  
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM

Em 01/06/2022

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ISNAS MARTINS FONSECA  
Agente Administrativo  
Port. nº 400/2017 - PMS

DISPÕE SOBRE A DESOBRIGAÇÃO DO  
USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO  
FACIAL EM LOCAIS ABERTOS E  
FECHADOS, PÚBLICOS E PRIVADOS, NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS,  
ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** a ampla cobertura vacinal no Estado do Pará e no Município de São João de Pirabas;

**CONSIDERANDO** a redução expressiva do número de casos de infecção pelo Coronavírus no Estado do Pará e no Município de São João de Pirabas;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica dispensada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial sobre nariz e boca, em ambientes abertos e fechados, no Município de São João de Pirabas, com exceção do disposto no § 1º.

§ 1º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial será mantida nas seguintes condições:

- I - Pessoas sintomáticas ou potencialmente em contato com transmissores;
- II - Pessoas com sintomas de resfriado e gripe;
- III - Pessoas imunossuprimidas;
- IV - Pessoas com comorbidades;
- V - Gestantes;
- VI - Pessoas idosas a partir dos 70 anos de idade e;

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, observadas as suas competências legais, poderá editar recomendações complementares ao disposto neste Decreto, conforme o acompanhamento da evolução dos casos de Covid-19 no Município.

**Art. 3º** Ficam revogados os Decretos e artigos que tratem sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial em locais abertos e fechados no âmbito do Município de São João de Pirabas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE  
PIRABAS**

GABINETE DA  
PREFEITA

🏠 CNPJ: 22.981.153/0001-08

📍 Av. Plácido Nascimento, 265 - Bacuri  
CEP: 68.719-000 - Estado do Pará

🌐 [www.saojoaodepirabas.pa.gov.br](http://www.saojoaodepirabas.pa.gov.br)

**Art. 4º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 01 de junho de 2022.

KAMILY MARIA KAMILY MARIA  
FERREIRA FERREIRA  
ARAUJO: ARAUJO:  
54545544215 54545544215

---

**KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO**  
*Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.*

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).*